PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 12/78

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para a execução de reparos no prédio da Escola de Aplicação - Rosa Saporski e dá outras providências.

Encaminhe-se às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e -- Obras e Serviços Publicos, para pa-- receres. Em 17-4-1978.

Presidente

1º Secretário.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração -SEAD-, para a execução de reparos no prédio da ESCOLA DE APLICAÇÃO - Rosa Saporski, situada à Rua João Manoel dos Santos nº. 1.014 nesta cidade, na importância de CR$ -193.330,40(Cento e noventa e treis mil trezentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 2º.- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotadas a importância de CR$.193.330,40(Cento e noventa e treis mil trezentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos)a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de suap publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de abril de 1.978.

- Sebastião Pereira da Silva -

=PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 12/78, que tem por finalidade em obeter desse Legislativo autorização para firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD-, para a execução de reparos na Escola de Aplicação - Rosa Saporski de nossa cidade.

Senhor Presidente e Senhores Edís, a execução dos serviços de reparos da Escola de Aplicação - Rosa Saporski de nossa cidade, se faz necessário tendo em vista em dar um melhor ambiente de ensino aos alunos daquêle Estabelecimento de Ensino.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das justificativas acima mencionadas achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de abril de 1.978.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EST. DO PARANÁ